



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.070/2021

Institui o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

EMENDA Nº _____ (Do Sr. Ricardo Silva)

Inclui o inciso V ao artigo 2º, da Medida Provisória 1.070, de 13 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º

V – Servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Cuida-se de Medida Provisória que dispõe sobre o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública – Programa Habite Seguro.

O referido programa, destinado aos profissionais da segurança pública, possui rol de destinatários previsto no artigo 2º, sem contemplar, contudo, servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público que são essenciais para a boa administração da Justiça e, consequentemente, do aperfeiçoamento da Segurança Pública.

São vários profissionais que servem à Justiça, como Oficiais de Justiça, escreventes, psicólogos judiciais e assistentes sociais, oficiais de promotoria, analistas, dentre tantos outros servidores que prestam serviço essencial para a segurança pública.

Diante do exposto, torna-se necessário e imperativo que se retifique essa situação, o que é o propósito da presente Emenda.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Deputado RICARDO SILVA

CD/21230.96491-00